

PORTARIA Nº. 147, DE 22 DE Janeiro DE 2021.

*“Determina a anulação de empenho a pagar e dá outras providências”.*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021, de 21 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** as informações trazidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG, referente ao cancelamento pedido de compra emitido para a empresa HOSPLAB PRODUTOS HOSPISTALARES E LAB LTDA, conforme apensos ao Processo nº 2020.02.071728 em suas folhas 17 e seguintes;

**CONSIDERANDO** que o empenho, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente cancelado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento da segunda etapa da despesa: a liquidação;

**CONSIDERANDO**, por fim, que dentro da classificação empenho a pagar o valor apresentado nos autos pertinentes, refere-se a despesa empenhada, porém não processada, que nada mais são do que as despesas não liquidadas até o término do exercício financeiro previsto na Lei nº. 4.320/64;


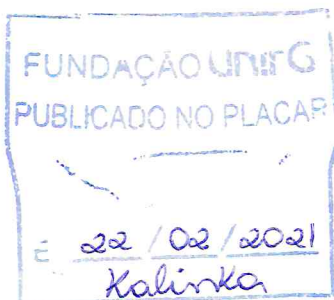
**RESOLVE:**

**Art. 1º – DETERMINAR** ao Departamento de Contabilidade proceder à anulação do empenho nº 10513 na Ficha nº 20202850 no valor total de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** em favor do fornecedor **HOSPLAB PRODUTOS HOSPISTALARES E LAB LTDA, CNPJ nº 15.346.274/0001-04.**



**Art. 2º** – Os saldos anulados em decorrência da determinação constante do artigo anterior retornarão à sua dotação orçamentária originária, em cumprimento ao disposto no art. 38, da Lei Federal nº 4.320/64, futuramente apresentado o documento da anulação, mediante autorização do gestor pode efetuar seu respectivo reprocessamento.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 22 dias do mês de junho de 2021.



**Thiago Piñeiro Miranda**  
Presidente da Fundação UnirG  
Decreto n.º 233/2021